

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N.º 34
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

SÚMULA: “Aprova a alteração de convênio realizada pelo Poder Executivo Municipal de Fazenda Rio Grande com o Município de Curitiba”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica aprovada a alteração, realizada por meio do Aditivo n.º 20838/01, do convênio realizado pelo Poder Executivo Municipal de Fazenda Rio Grande com o Município de Curitiba, com o objetivo de viabilizar a participação da população residente no **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, no Programa Mercado Popular/ Armazém da Família, autorizado pela Lei Municipal n. 705/2009.

Art. 2º O convênio de que trata o artigo anterior, com exceção de seu objeto, poderá ser alterado através de Termo Aditivo, inclusive quanto a sua vigência e quanto ao repasse de valores, observada a legislação que rege a matéria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 11 de novembro de 2013.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício



PROJETO DE LEI N.º 34
De 11 de novembro de 2013.

JUSTIFICATIVA

É com grande honra que encaminhamos a essa Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 34/2013, que aprova a alteração, realizada por meio do Aditivo n.º 20838/01, do convênio realizado pelo Poder Executivo Municipal de Fazenda Rio Grande com o Município de Curitiba com o objetivo de viabilizar a participação da população residente no MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no Programa Mercado Popular/ Armazém da Família, autorizado pela Lei Municipal n. 705/2009.

Justifica-se a solicitação, considerando que o referido aditivo viabilizará a continuidade do acesso das famílias ao Programa Armazém da Família, de acordo com a regulamentação municipal, objetivando uma melhoria da qualidade de vida para famílias de baixa renda, as quais poderão adquirir produtos alimentícios, de higiene pessoal e de limpeza, de qualidade e por preços mais viáveis do que os praticados nos estabelecimentos comerciais comuns.

Solicitamos votação deste projeto em **regime de urgência, com convocação de sessões extraordinárias**, a fim de que o convênio seja aprovado o quanto antes possível, beneficiando os munícipes.

Sendo o que há para o momento, colocamo-nos à sua disposição para eventuais esclarecimentos, e reiteramos votos de estima e apreço.



Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício